



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 14 / 07 / 2022  
Horário: 10h 55 min  
Amarante

**EMENDA ADITIVA Nº. 02/2022**  
**AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 23/2022**

Altera a Lei Municipal nº 4.191, de 09-12-2015.

O **VEREADOR** que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Art. 129, §1º, inciso III, do Regimento Interno (Resolução 010/2021), propõe a seguinte **EMENDA** ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 23/2022**.

**EMENDA ADITIVA**

**ACRESCENTAM-SE** os parágrafos 7º e 8º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 23/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

[...]

- 7º Em parcelamentos com Termo de Aprovação Urbanística e Ambiental regular até a aprovação desta Lei, o interesse público deve ser justificado com a apresentação de estudo técnico de mobilidade urbana específica por parte do órgão técnico municipal competente;
- 8º Em parcelamentos com Termo de Aprovação Urbanística e Ambiental emitidos após aprovação desta Lei, o interesse público no tipo de pavimentação deve ser declarado previamente, na forma de diretrizes urbanísticas e especificações condizentes com a hierarquia viária definida nos art. 15 e 16 e Mapas anexos ao PDDTI.

Sala de Sessões, 14 de julho de 2022.

Gilberto do Amarante  
**Vereador Bancada PDT**

GILBERTO DO AMARANTE:5  
8659609034  
Assinado de forma digital por GILBERTO DO AMARANTE:58659609034  
Dados: 2022.07.15 10:53:04 -03'00'

**"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## JUSTIFICATIVA

Para que o município não beneficie loteamento e lotes, com investimentos em ruas não habitadas, não abrir precedente para que loteadores elaborem projetos com corredores de ônibus e perimetral com PVS ou paralelepípedos e as demais ruas com pavimentação asfalto, para utilizar o benefício que o PL. 23/2022 proporciona. Considerando que os loteamentos de pavimentações em asfalto não poderão se utilizar do benefício do PL. 23/2022. Consideração final como configura o PL. 23/2022 o município investirá em ruas ou loteamentos que não está habitado; com alegação que o Loteador fará a compensação com a mesma metragem em outro local definido pelo Executivo. Considerando que o executivo poderá fazer na suposta rua proposta bem mais metragem pelo fator custo benefício, (no loteamento será pavimentado de asfalto e os demais materiais terão menor custo). Considera-se que os loteamentos em andamento e os loteamentos que foram ou serão ingressados com projetos na prefeitura aplica-se o PL. 23/2022 após passa valer está emenda, para projetos de loteamentos que ingressarem na prefeitura Municipal de Farroupilha.

Sala de Sessões, 14 de julho de 2022.

GILBERTO DO AMARANTE:5  
8659609034

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DO  
AMARANTE:58659609034  
Dados: 2022.07.15  
10:53:23 -03'00'

Gilberto do Amarante  
Vereador Bancada PDT

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

*11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.*

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil